

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 199, de 02 de junho de 2022

Institui no âmbito do CBMGO o Prêmio Avançar.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 11, § 2º, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do artigo 114, I, do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 202200011009346, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO o Prêmio Avançar.

Art. 2º O Prêmio Avançar tem por objetivo estimular e reconhecer as boas práticas e ideias inovadoras que colaborem com o alcance dos objetivos estratégicos da Corporação.

Art. 3º Fica a Comissão de Gestão do Conhecimento responsável por promover anualmente o concurso que contará com as seguintes categorias:

- I - Boas práticas desenvolvidas na área operacional;
- II - Boas práticas desenvolvidas na área administrativa;
- III - Ideias inovadoras na área operacional; e
- IV - Ideias inovadoras na área administrativa.

Art. 4º As premiações serão previstas em edital e poderão ser modificadas a cada edição do concurso a critério do Comando da Corporação.

Art. 5º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças a publicação desta portaria em Boletim Geral Eletrônico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 02/06/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030601921** e o código CRC **A607C912**.

SECRETARIA GERAL
AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/
AVENIDA C-231 (62)3201-2004



Referência: Processo nº 202200011009346



SEI 000030601921



Edital

Prêmio Avançar Edital - 2022

Disposições Preliminares

Art. 1º O "Prêmio Avançar" é uma iniciativa estratégica instituída no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, por meio da Portaria nº 199 de 02 de junho de 2022 - SEI - (000030601921).

Art. 2º A referida iniciativa está alinhada com o Item n. 3.1.1.1 do Plano Estratégico (2022-2031) do CBMGO, tendo por objetivo estimular e reconhecer as boas práticas e ideias inovadoras que colaborem com o alcance dos objetivos estratégicos da Corporação.

§1º Boas práticas são atividades criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por Bombeiros Militares, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Instituição;

§2º Ideias inovadoras são aquelas que exploram novas possibilidades com intuito de solucionar problemas existentes de maneira criativa e prática.

Art. 3º O Prêmio Avançar tem caráter institucional, cultural e gratuito, em consonância com o art. 3º, inciso II, da Lei federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, bem como ao artigo 30 do Decreto federal nº 70.95, de 9 de agosto de 1972. Sendo regido, neste ano de 2022, pelo presente Edital.

Das Categorias

Art. 4º Os Bombeiros Militares poderão inscrever até 01 (um) projeto em cada uma das seguintes categorias:

I - Boas práticas desenvolvidas na área operacional: atividades criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por bombeiros militares, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço operacional, também chamado de atividade fim ou área finalística.

II - Boas práticas desenvolvidas na área administrativa: atividades criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por bombeiros militares, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço administrativo, também chamado de atividade meio ou área meio.

III - Ideias inovadoras na área operacional: são aquelas que exploram novas possibilidades com intuito de solucionar problemas existentes na área operacional de maneira criativa e prática.

IV - Ideias inovadoras na área administrativa: são aquelas que exploram novas possibilidades com intuito de solucionar problemas existentes na área administrativa de maneira criativa e prática.

Da Participação

Art. 5º O Prêmio Avançar conta com a participação voluntária dos bombeiros militares da ativa e veteranos do CBMGO.

Art. 6º A inscrição de cada projeto poderá ser feita de forma individual ou em equipes compostas por 02 (dois) ou 03 (três) bombeiros militares, sendo encaminhado(s) diretamente à Comissão Organizadora.

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora são os componentes da Comissão de Gestão do Conhecimento do CBMGO e os membros da Comissão Julgadora serão definidos mediante Portaria do Comando Geral;

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora poderão inscrever projetos, porém os mesmos permanecerão fora da competição por colocações (1º ao 3º colocados). Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever projetos.

Das Etapas do Concurso

Art. 7º O concurso será realizado em 06 (seis) etapas:

I - Inscrição: etapa na qual o bombeiro militar/equipe irá cadastrar o seu projeto por meio de formulário eletrônico disponível através de link a ser disponibilizado no Site do CBMGO;

II - Pré-avaliação: etapa em que a Comissão Organizadora irá avaliar se o projeto se enquadra nos dispositivos deste regulamento.

III - Divulgação do resultado da pré-avaliação: etapa em que a Comissão Organizadora fará a divulgação dos projetos classificados e desclassificados.

IV - Avaliação e julgamento: etapa em que a Comissão Julgadora irá avaliar e pontuar os projetos classificados na pré-avaliação.

V - Divulgação do resultado final: etapa em que a Comissão Organizadora irá divulgar os projetos ganhadores do Prêmio Avançar.

VI - Apresentação dos projetos e premiação: etapa em que os ganhadores dos prêmios apresentarão os seus respectivos projetos no Seminário de Gestão do Conhecimento e em ato contínuo receberão os seus respectivos prêmios.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 8º A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos e classificados observando os seguintes critérios:

I - Criatividade e inovação: originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas, em relação ao seu conteúdo ou à forma de execução.

II - Custo-benefício: custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática.

III - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

IV - Simplicidade e replicabilidade: praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.

V - Aderência a normas e padrões institucionais.

Da Apuração do Resultado

Art. 9º Na fase apuração do resultado, os membros da Comissão Julgadora atribuirão pontuação para cada critério, descrito no artigo anterior, com valor representado por um número compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 10. A pontuação final do projeto será a média aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão.

Da Premiação

Art. 11. Serão premiados os projetos de cada categoria, elencadas no art. 4º deste Edital, cumprindo os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 12. Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada uma das quatro categorias, receberão elogios individuais e dispensas por recompensa (aos bombeiros militares da ativa):

I - 1º Colocado de cada categoria: Dispensa por recompensa de 07

dias consecutivos;

II - 2º Colocado de cada categoria: Dispensa por recompensa de 05 dias consecutivos;

III - 3º Colocado de cada categoria: Dispensa por recompensa de 03 dias consecutivos;

§ 1º O bombeiro militar premiado em mais de 01 (um) projeto poderá ter suas premiações acumuladas do seguinte modo: os elogios individuais poderão chegar até 04 (quatro) e as dispensas recompensas poderão somar até o limite de 10 (dez) dias consecutivos.

§ 2º Todos os participantes, cujos projetos não forem classificados entre as colocações previstas acima, mas que atingirem pontuações iguais ou maiores que 9,0 (nove) receberão os respectivos elogios individuais.

Do Cronograma

Art. 13. O cronograma do concurso seguirá conforme tabela abaixo:

Períodos	Etapas	Responsáveis
Setembro e Outubro/2022	1ª: Inscrição e envio dos Projetos.	Bombeiros Militares participantes
Setembro, Outubro e 1ª Semana de Novembro/2022	2ª: Pré-avaliação.	Comissão Organizadora
2ª Semana de Novembro/2022	3ª: Divulgação do resultado da pré-avaliação.	Comissão Organizadora
3ª e 4ª Semanas de Novembro/2022	4ª: Avaliação e julgamento.	Comissão Julgadora
5ª Semana de Novembro/2022	5ª: Divulgação do resultado final.	Comissão Organizadora
Dezembro/2022	6ª: Apresentação dos projetos e premiação.	Comissão Organizadora

Do Direito de Imagem

Art. 14. A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

Art. 15. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao bombeiro militar/equipe, informações e documentos comprobatórios complementares acerca do projeto inscrito.

§ 1º O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação do projeto.

Art. 16. As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 17. A simples participação neste concurso implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições, pelos participantes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que possui liberdade para a decisão.

Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Jailton Pinto de Figueiredo – Cel QOC
Presidente da Comissão Julgadora

Tiago Costa Chaves – Maj QOC
Presidente da Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **JAILTON PINTO DE FIGUEIREDO, Subcomandante Geral**, em 06/09/2022, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO COSTA CHAVES, Presidente**, em 06/09/2022, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033433317** e o código CRC **CF95A93E**.

COMISSÃO TEMÁTICA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
RUA VP-7-D S/Nº, QUADRA 13, MÓDULOS 3 E 4 - Bairro DISTRITO AGROINDUSTRIAL
- ANAPOLIS - GO - CEP 75132-140 - (62)3333-2628.



Referência: Processo nº 202200011009346



SEI 000033433317